



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011342/2021-07**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0011342/2021-07	SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: EVOLUA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S/A		CPF/CNPJ: 35.064.555/0001-81
Endereço: AV DO CONTORNO, 8278, SL 300A4		Bairro: GUTIERREZ
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.110-059

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: TONY COMÉRCIOS E SERVIÇOS LIMITADA		CPF/CNPJ: 21.482.104/0001-50
Endereço: R CEL SPYDER, 256		Bairro: CENTRO

Município: MONTES CLAROS

UF: MG

CEP: 39.400-111

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA MONTES CLAROS DENOMINADO VISTA ALEGRE	Área Total (ha): 36,0973
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 10.375, Livro-2-1-S, Folha 216	Município/UF: MONTES CLAROS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3143302-5C37.3F60.53AC.4781.8C01.1787.981FD73A

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	80 indivíduos	un

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de Usina Solar Fotovoltaica	5,3200

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	5,3200	Pastagem/antropizada com presença de árvores isoladas vivas		5,3200
Total:	5,3200		Total:	5,3200

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		68,83	M <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - 595460-7

Data da Vistoria: 09/04/2021

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/04/2021

Validade: 03 anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 K	627.400	8.157.720	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Por se tratar de processo para atividades de implantação de energia Solar Fotovoltaica deve seguir as orientações do 6.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Adotar técnicas de uso e conservação do solo.

## 12. OBSERVAÇÃO

**Condicionante Sistema SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão deste DAIA.

Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na área requerida.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 22/04/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28092690** e o código CRC **53EEA3B5**.